

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 046/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender Ações de sua propriedade, das Empresas de Telecomunicações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender as ações das Empresas de Telecomunicações, pertencentes ao patrimônio do Município de Palmital.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.


João Maria Pereira
Presidente